



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE CRATEÚS

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ESTÁGIO REMUNERADO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Edital de abertura de inscrições n.º 02/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, constituída pela Portaria nº 05/2015 da Diretoria do Foro da Subseção Judiciária de Crateús/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/2008, na Resolução CJF n.º 208/2012 e na Resolução TRF5 nº 14/2015, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º grau da 5.ª Região, torna pública, para conhecimento dos interessados, as disposições que regerão o processo seletivo público para preenchimento de vagas de estágio remunerado para a área de Ciências Contábeis na Subseção Judiciária de Crateús durante a validade do concurso:

Art. 1.º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 3 [três] vagas existentes, distribuídas na forma do ANEXO III da Resolução TRF5 nº 13/2015:

- a) 22ª Vara Federal: 02 [duas] vagas; e
- b) Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Crateús/CE: 01 [uma] vaga.

§ 1.º O certame também se destina à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio remunerado para alunos do curso superior de Ciências Contábeis que surgirem no prazo de validade do certame.

§ 2.º A convocação do candidato aprovado e dos classificados para preenchimento das vagas de estágio remunerado efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e com a necessidade da Subseção Judiciária de Crateús e varas nela instaladas, seguindo as instruções contidas na Resolução TRF5 nº 14/2015 e normas correlatas.

§ 3.º A responsabilidade pela realização do processo seletivo de estagiários é exclusiva da Subseção Judiciária de Crateús/SJCE, inclusive quanto à elaboração das questões da prova objetiva e dos gabaritos, bem como quanto à realização da correção e do julgamento de eventuais recursos.

Art. 2.º O estágio em nível superior tem duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ficando o estagiário obrigado a cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º O estagiário receberá a título de bolsa a importância mensal de R\$ 845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais), mais R\$ 7,00 (Sete reais) por dia trabalhado a título de auxílio-transporte, nos termos do arts. 10 e 11 da Resolução TRF5 nº 14/2015 c/c o Ato TRF5 nº 109/2014.

Art. 4.º Poderão se inscrever para participar do processo seletivo os estudantes do curso superior de Ciências Contábeis que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo que no momento da convocação para admissão no programa de estágio deverá o candidato aprovado estar matriculado no mínimo no 3º [terceiro] semestre e ainda restar pelo menor 1 [um] ano para a conclusão do curso, o que será objeto de comprovação pelo candidato, além de cumprir os demais requisitos previstos na Resolução TRF5 nº 14/2015.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE CRATEÚS**

§1º O candidato convocado que não atender às exigências dispostas no caput deste artigo poderá requerer seu reposicionamento para o final da lista de classificados, caso em que não será eliminado da lista.

Art. 5.º As inscrições para a seleção disciplinada neste edital estarão abertas nos dias 07 e 08 janeiro de 2016 e serão realizadas exclusivamente no horário das 09h00H às 18h00H, mediante comparecimento ao prédio da 22ª Vara Federal/SJCE, situado na Av. Sargento Hermínio, s/n, Venâncios - Crateús-CE.

Parágrafo único. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

Art. 6.º A inscrição será gratuita e deverá ser requerida em formulário disponibilizado na sede da 22ª Vara Federal, cabendo ao candidato preencher e entregá-lo assinado no horário, local e datas de inscrição informada no art. 5º acima, instruído com a seguinte documentação:

- a) cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional, acompanhada do original para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticada; e
- b) cópia do histórico escolar atualizado emitido pela instituição de ensino superior à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

§ 1.º Na hipótese de inscrição realizada através de procurador, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do procurador e da procuração a ele outorgada com fins específicos de realização da inscrição no certame em questão, acompanhadas do original para fins de conferência pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticadas.

§ 2.º Os candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos previstos no *caput* deste artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

Art. 7.º De acordo com o art. 5º, § 7º, da Resolução CJF nº 14/2015, aos portadores de deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas surgidas no prazo de validade da seleção, ficando eventual admissão no estágio condicionada a perícia que constate a deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas no estágio.

Parágrafo único. No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

Art. 8.º O processo seletivo compreenderá uma prova escrita objetiva com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, que abordarão os assuntos previstos no ANEXO I deste edital, observando-se o seguinte:

- a) a prova objetiva terá como nota máxima 25 (vinte e cinco) pontos, sendo atribuído ao candidato 1,00 (um) ponto por cada questão em que sua resposta corresponda ao gabarito, não havendo penalidade por questão cuja resposta seja considerada incorreta;
- b) cada candidato receberá um cartão de resposta para marcação de suas respostas às questões da prova objetiva;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE CRATEÚS

c) o cartão de resposta referido na alínea anterior não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes;

d) para cada enunciado deverá ser marcada apenas uma das alternativas disponíveis, sob pena de a questão ser considerada incorreta;

e) no preenchimento do cartão resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a resposta à questão na qual ocorrer quaisquer desses fatos.

§ 1.º Na realização da prova objetiva o candidato terá o tempo de 3 (três) horas para a conclusão e devolução ao fiscal de sala do cartão resposta e do caderno de questões da prova objetiva.

§ 2.º O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas e o caderno de prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

§ 3.º O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

§ 4.º Não será permitido ao candidato levar consigo o cartão resposta e o caderno de questões da prova objetiva quando de sua saída da sala em que aplicadas as provas, sendo permitida a anotação das alternativas assinaladas apenas no formulário fornecido pelo fiscal.

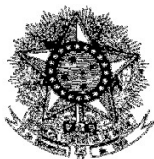
Art. 9.º Durante o período de realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, qualquer espécie de consulta, nem a utilização de aparelhos celulares, agendas eletrônicas, computadores ou de qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou manipulação de dados, som ou sinais eletromagnéticos, devendo permanecer sobre a mesa apenas o documento de identificação e o material necessário à realização da prova.

Parágrafo único. Os candidatos que portarem quaisquer dos objetos cuja utilização durante a realização da prova é vedada nos termos da cabeça deste artigo deverão apresentá-los ao fiscal para que sejam guardados em local específico da sala até o final da prova, devendo os eletrônicos serem previamente desligados, sob pena de eliminação do certame.

Art. 10. A prova objetiva será aplicada no dia 12 de janeiro de 2016, às 13:00H, na sede da 22ª Vara Federal/SJCE, situada na Av. Sargento Hermínio, s/n, Venâncios - Crateús-CE, devendo os candidatos comparecerem munidos de documento de identidade original válido em todo o território nacional e de caneta esferográfica de tinta preta.

§ 1.º Ao candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o documento de identidade exigido na cabeça deste artigo, não será admitida a realização das provas, resultando em sua eliminação do certame.

§ 2.º Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE CRATEÚS

§ 3.º Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§ 4.º A entrada dos candidatos nos locais de prova não será permitida após alcançado o horário de início das provas (13:00H), quando as portas das salas serão fechadas.

Art. 11. Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos.

Art. 12. Serão desclassificados os candidatos que não preencherem os requisitos para admissão no estágio (art. 4º), não apresentarem a documentação exigida para a inscrição (art. 6º) ou não cumprirem alguma norma de realização do certame (arts. 8º, 9º e 10).

Art. 13. Os recursos contra a prova objetiva poderão ser interpostos nos dias 14 e 15 de janeiro de 2016, por escrito, mediante formulário disponível na sede da 22ª Vara Federal/SJCE.

Art. 14. Serão considerados aprovados no certame e classificados em ordem decrescente de suas notas finais obtidas os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) não forem desclassificados, na forma do art. 12; e
- b) alcançarem a nota mínima de 15 (quinze) pontos.

Art. 15. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação final do certame prevista no artigo anterior, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior CRE (coeficiente de rendimento escolar) e o período mais avançado do curso (considerando-se, no caso de curso de periodicidade letiva anual, o semestre letivo cursado pelo aluno), conforme comprovados pela documentação apresentada no momento da inscrição no certame ou requerida pela Administração.

§ 1.º Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha integralizado o maior número de créditos.

§ 2.º Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 16. O resultado final do certame será afixado na sede da 22ª Vara Federal e estará disponível no *site* da Justiça Federal no Ceará (www.jfce.jus.br/destaques-jfce/estagios.html).

Art. 17. O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

1. Período de inscrição: 07 e 08 de janeiro de 2016;
 2. Divulgação de inscrições indeferidas: 09 de janeiro de 2016;
 3. Aplicação da prova objetiva: 12 de janeiro de 2016, no horário das 13h00 às 16h00 horas;
 4. Divulgação da prova objetiva aplicada, do gabarito e do resultado provisórios: 13 de janeiro de 2016;
 5. Interposição de recursos contra o resultado provisório da prova objetiva: 14 e 15 de janeiro de
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE CRATEÚS

2016; e

6. Divulgação do gabarito e do resultado definitivos: 18 de janeiro de 2016.

Art. 18. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado, que ocorrerá em lugar visível ao público na 22ª Vara Federal e no site da Justiça Federal no Ceará [www.jfce.jus.br/destaques-jfce/estagios.html], podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º As convocações poderão ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por endereço eletrônico do candidato.

§ 2º Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus endereços na Subseção Judiciária de Crateús, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação.

§ 3º A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do contrato de estágio, reservando-se à Administração da Justiça Federal no Ceará o direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades internas e a disponibilidade orçamentária.

§ 4º O estágio não gera vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Havendo a convocação de candidato classificado, a admissão no estágio estará condicionada ao cumprimento das demais exigências e do procedimento previstos na Resolução TRF5 nº 14/2015, na qual também constam os deveres, as vedações, as atribuições e as responsabilidades que devem ser observados como condição para a manutenção do estágio.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos durante o período de realização do certame até a homologação de seu resultado final, mediante apresentação de requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis dirigido ao Presidente da Comissão do certame seletivo.

Art. 21. Cópia deste edital poderá ser consultada na sede da 22ª Vara Federal/SJCE ou por acesso ao site da Justiça Federal no Ceará (<https://www.jfce.jus.br/destaques-jfce/estagios.html>).

Parágrafo único. Todas as comunicações aos candidatos serão publicadas no referido endereço, ressalvada disposições específicas em contrário, cabendo aos candidatos acompanharem as publicações.

Crateús/CE, 07 de dezembro de 2015

ADRIANO DE FREITAS CARVALHO
Presidente da Comissão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO DE CRATEÚS

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ESTÁGIO REMUNERADO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Edital de abertura de inscrições n.º 02/2015

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA – 8 (oito) questões:

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Semântica do texto. Ortografia Oficial. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de colocação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal (ocorrência de crase). Emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 17 (dezessete) questões

Contabilidade geral. Instituição do direito público e privado. Noções de economia e administração. Noções de legislação societária. Noções de estatística. Noções de orçamento público. Noções de direito previdenciário. Matemática financeira.